



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 024/2026
Nº 050/2026

ÓRGÃO LICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL/SP
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	www.bllcompras.org.br
Data e hora de início das propostas	27/10/2026 ÀS 07h
Data e hora limite para impugnação	06/11/2026 ÀS 23h59
Data e hora de final das propostas	11/11/2026 ÀS 07h
Data e hora da sessão :	11/11/2026 ÀS 08h
INFORMAÇÕES:	www.bllcompras.org.br ;
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.vitoriabrasil.sp.gov.br ; www.bllcompras.org.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	() Sim Nº 0XX/2026 (x) Não
PUBLICAÇÃO	Publicado no Diário Oficial do Município e Estado; Publicado em Jornal de Grande Circulação; Site da plataforma digital BLL Compras e PNCP; Site oficial www.vitoriabrasil.sp.gov.br ;

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de Vitória Brasil – SP informa, com o devido respeito, que observará **rigorosamente o cumprimento das disposições constantes neste edital**, não hesitando em **aplicar as penalidades** previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em demais normas legais pertinentes, aos licitantes que descumprirem as obrigações pactuadas.

A eventual inobservância das regras legais e editalícias será objeto de análise criteriosa, podendo ensejar, quando cabíveis, a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados a natureza da infração, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa.

O objeto contratado **deverá ser entregue rigorosamente** em conformidade com os prazos, preços, especificações e padrões de qualidade estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

Por fim, ressalta-se que **eventuais pedidos de recomposição ou realinhamento** de preços constituem exceção, admitidos apenas em situações devidamente justificadas e nos estritos termos da legislação vigente.

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE VITÓRIA BRASIL, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 01.611.210/0001-89, com sede na cidade de Vitória Brasil, na Rua Dr. Nunes, nº 680, Centro, através do Senhor **Paulo Henrique Miotto**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e suas posteriores alterações; pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal; pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações; demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e pelas normativas deste município, disponíveis no endereço eletrônico referenciado abaixo:
<https://drive.google.com/drive/folders/1RUCiyKrOkpi8zPhryAUHc4j0l8m2PEGQ>.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Cestas Natalinas, em cumprimento à Lei nº 1015, de 14 de outubro de 2026, a serem distribuídas aos servidores efetivos, comissionados, agentes políticos, conselheiros tutelares, estagiários e profissionais terceirizados do Poder Executivo, bem como de panetones destinados aos beneficiários da Assistência Social, excepcionalmente no mês de dezembro de 2026.**

1.2. A licitação será dividida em 02 (dois) lotes independentes, assim definidos:

I – **Lote 01:** Fornecimento de 250 (duzentas e cinquenta) cestas natalinas completas, devidamente montadas, contendo os gêneros alimentícios, quantidades e características especificados no Termo de Referência.

II – **Lote 02:** Fornecimento de 530 (quinhentos e trinta) panetones de chocolate, com peso mínimo de 400 gramas, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas, as condições de aceitabilidade das propostas e as demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.4. Será permitida a apresentação de propostas para um ou ambos os lotes, conforme o interesse e a capacidade de fornecimento do licitante, sendo a adjudicação realizada de forma independente para cada lote.

1.5. Os produtos que compõem o **Lote 01** deverão ser fornecidos conjuntamente, formando uma cesta natalina completa, não sendo admitida a apresentação de propostas parciais para os gêneros alimentícios que a integram.

1.6. A apresentação da proposta comercial para o **Lote 01** deverá observar a exigência de discriminação individual dos produtos que compõem a cesta natalina, conforme estabelecido neste Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo do julgamento pelo menor preço do lote.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra e gratuitamente, no **sítio eletrônico oficial do Município de Vitória Brasil/SP** (www.vitoriabrasil.sp.gov.br), na **plataforma BLL Compras** (www.bllcompras.org.br) e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, sendo assegurado acesso público aos documentos, independentemente de credenciamento para participação na licitação

2.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital, mediante requerimento apresentado até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, por meio do campo próprio da plataforma BLL Compras

2.2.1. Somente as respostas formalmente divulgadas pelos canais oficiais da licitação constituirão esclarecimentos prestados pela Administração, não possuindo caráter vinculante eventuais orientações informais fornecidas por telefone ou outros meios

2.2.2. Os esclarecimentos divulgados oficialmente integrarão as informações do certame, devendo ser observados por todos os interessados



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



2.3. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, mediante apresentação de requerimento fundamentado **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, por meio da plataforma BLL Compras

2.4. O requerimento deverá conter elementos suficientes para identificação do interessado e compreensão da questão apresentada, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou comprovação dos poderes de representação quando necessários à análise

2.5. Os pedidos apresentados fora do prazo legal poderão não ser conhecidos como impugnação ou pedido tempestivo de esclarecimento, sem prejuízo da análise de eventual irregularidade identificada pela própria Administração. Em caso de indisponibilidade comprovada da plataforma, poderá ser admitido o protocolo por canal oficial alternativo indicado pela Administração, desde que preservados os prazos legais.

2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos da licitação. Eventual suspensão do certame deverá ser formalmente motivada e registrada no processo administrativo

2.7. Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica à Secretaria requisitante, à equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência ou à assessoria jurídica, para subsidiar a análise e a decisão sobre os questionamentos apresentados, observadas as competências estabelecidas na regulamentação municipal

2.8 Havendo necessidade de modificação do Edital, a Administração promoverá sua divulgação pelos mesmos meios utilizados na publicação original, com observância dos mesmos prazos de divulgação originalmente aplicáveis, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.8.1. As decisões sobre impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas na plataforma BLL Compras e nos canais oficiais de publicidade do certame, para conhecimento dos interessados.

2.8.2. Quando houver alteração da data da sessão pública, a nova data será divulgada pelos meios oficiais utilizados para publicidade da licitação, inclusive no PNCP, na plataforma eletrônica e no sítio oficial do Município.

2.9 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do **art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do **Sistema Eletrônico da BLL Compras** (www.bllcompras.org.br), observados os procedimentos de autenticação, segurança e registro dos atos praticados na plataforma.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pelo Município de Vitória Brasil/SP, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante utilização das funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

3.3. Os interessados deverão observar as datas e os horários estabelecidos neste Edital para credenciamento no sistema, cadastramento das propostas, abertura da sessão pública e participação na etapa de lances, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

3.4. Compete ao Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio e observadas as competências da autoridade superior e dos demais setores da Administração:

3.4.1. Conduzir a sessão pública;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



5.2.2.2.3. Os valores individuais dos gêneros alimentícios terão caráter analítico, destinados à verificação da composição, da conformidade e da consistência da proposta, não constituindo itens autônomos de disputa ou adjudicação.

5.2.2.2.4. Para o **Lote 02** – Panetones, a proposta comercial readequada deverá conter a descrição do produto ofertado, marca, fabricante, apresentação, peso da embalagem, valor unitário e valor total correspondente às **530 (quinhentas e trinta) unidades**.

5.2.2.2.5. As marcas, características e demais informações constantes da proposta readequada deverão ser compatíveis com a proposta inicialmente apresentada e com as especificações do Termo de Referência, não sendo admitida alteração substancial do objeto ofertado.

5.2.2.2.6. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, verificar a conformidade dos produtos e analisar a exequibilidade da proposta, observadas as hipóteses legais de saneamento e vedada a majoração do preço final do lote.

5.2.3. Responsabilizar-se pelos atos regularmente praticados em seu nome no sistema eletrônico, inclusive propostas, lances e manifestações realizadas por representante credenciado, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuíveis ao provedor da plataforma e à Administração.

5.2.4. Acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico, observando as mensagens, convocações e prazos divulgados oficialmente durante o certame.

5.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança de suas credenciais de acesso, para adoção das providências cabíveis.

5.2.6. Manter atualizados seus dados cadastrais e as informações necessárias à comunicação com a Administração.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar do certame em decorrência de sanção vigente e aplicável, observados seus limites e efeitos legais;

5.3.2. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, quando concorrerem entre si no mesmo item da licitação;

5.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em situações vedadas pela legislação trabalhista;

5.3.5. Pessoas físicas ou jurídicas abrangidas pelas demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao objeto licitado;

5.3.6. Matriz e filial, ou filiais pertencentes à mesma pessoa jurídica, quando apresentarem propostas concorrentes para o mesmo item, não sendo admitida a multiplicidade de propostas de uma mesma pessoa jurídica para um único item do certame.

5.4. O impedimento previsto no subitem 5.3.1 também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com a finalidade de burlar sanção que impeça sua participação, inclusive mediante utilização de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, nos termos do art. 14, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Considerando que os valores estimados individualmente para o **Lote 01, de R\$ 75.397,50 (setenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, e para o **Lote 02, de R\$ 9.126,60 (nove mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos)**, são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação na presente licitação será **EXCLUSIVA às MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as condições de aplicação do benefício e as exceções previstas no art. 49 da mesma Lei.

5.5.1.1. A participação exclusiva abrangerá também os microempreendedores individuais e as sociedades cooperativas legalmente alcançadas pelo tratamento favorecido, desde que atendidos os respectivos requisitos legais, inclusive os previstos no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, quando aplicáveis.

5.5.1.2. A adoção da participação exclusiva deverá estar fundamentada na fase preparatória da contratação, mediante avaliação das condições de mercado, da existência de fornecedores competitivos aptos ao fornecimento e da vantajosidade da medida, observadas as disposições dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.5.2. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou por meio de declaração exigida neste Edital, que atendem aos requisitos legais de enquadramento e que estão aptos a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação.

5.5.3. Para usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.4. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista no prazo legal, observadas as condições e limitações aplicáveis.

5.5.5. A participação exclusiva prevista neste item não implica restrição territorial, sendo admitidas empresas sediadas em qualquer localidade, desde que preencham os requisitos legais e editalícios.

5.5.6. A apresentação de declaração falsa ou a utilização indevida dos benefícios legais sujeitará o licitante às medidas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, será observada a sequência ordinária de fases prevista no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, não havendo inversão de fases.

6.2. Os licitantes deverão cadastrar e encaminhar suas propostas comerciais iniciais exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL Compras (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observadas as condições previstas no subitem **5.2.2.1**.

6.2.1. Não será exigida a apresentação antecipada dos documentos de habilitação por todos os participantes. A documentação será solicitada ao licitante convocado na fase própria do



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



6.3.8. Quando a plataforma eletrônica não disponibilizar campo específico para alguma declaração exigida, será admitida sua apresentação por meio de declaração unificada, conforme modelo constante dos anexos deste Edital, dispensada a apresentação repetida de declaração já validamente prestada no sistema.

6.4. Considerando a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e entidades legalmente equiparadas nos lotes desta licitação, somente poderão participar os interessados que atendam aos requisitos legais de enquadramento, conforme estabelecido no item 5.5 deste Edital.

6.5. A prestação de declaração falsa ou a apresentação de informação inverídica sujeitará o licitante às consequências e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Os licitantes poderão retirar, substituir ou alterar suas propostas comerciais iniciais até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas no sistema eletrônico.

6.7. Não haverá classificação definitiva das propostas na etapa inicial de cadastramento, sendo a classificação estabelecida conforme os procedimentos de abertura da sessão pública, etapa competitiva e julgamento.

6.8. As propostas, os registros de lances e os documentos pertinentes ao julgamento serão disponibilizados aos interessados conforme as etapas do procedimento, as disposições legais e as funcionalidades da plataforma eletrônica, preservadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

6.9. Quando disponibilizada a funcionalidade pelo sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo para o envio automático de lances, observados o critério de julgamento por menor preço e o intervalo mínimo entre lances estabelecido neste Edital.

6.9.1. Os lances automáticos observarão o valor mínimo parametrizado pelo licitante e as regras operacionais da plataforma, inclusive quanto ao intervalo mínimo entre lances intermediários e lances destinados a superar a melhor oferta.

6.9.2. A utilização da funcionalidade de lances automáticos será facultativa, permanecendo admitida a apresentação de lances diretamente pelo licitante, nos termos das regras aplicáveis à etapa competitiva.

6.10. O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, observadas as condições operacionais do sistema, sendo vedada a parametrização de valor superior a lance já registrado pelo próprio licitante.

6.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema eletrônico terá caráter sigiloso para os demais participantes e para a Administração, ressalvado o acesso pelos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação aplicável.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL Compras, na data e no horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.2. O licitante será responsável pelos atos regularmente praticados em seu nome no sistema eletrônico, inclusive pelo cadastramento de propostas e apresentação de lances, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuíveis ao provedor do sistema e à Administração.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



7.3. Considerando a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e entidades legalmente equiparadas, o licitante deverá declarar seu enquadramento em campo próprio do sistema eletrônico, observadas as condições previstas no item 5.5 deste Edital.

7.4. O cadastramento da proposta implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como responsabilidade pela veracidade das declarações apresentadas.

7.5. A identificação indevida do licitante em campo destinado à apresentação anônima de propostas, quando exigida pelo funcionamento do sistema, será analisada pelo Pregoeiro, considerando a efetiva possibilidade de identificação, o comprometimento do sigilo da disputa e eventual prejuízo à isonomia e à competitividade.

7.5.1. A indicação de marca, fabricante, modelo ou outras características necessárias à identificação do produto ofertado não constituirá, isoladamente, motivo para desclassificação, salvo quando demonstrada violação relevante das regras de sigilo e das condições de competição.

7.5.2. Eventual desclassificação deverá ser fundamentada e registrada no sistema eletrônico, sendo vedada a exclusão automática por falhas meramente formais que não comprometam a lisura do certame.

7.6. A permanência da proposta na etapa competitiva não impede sua posterior desclassificação na fase de julgamento, caso seja constatada desconformidade insanável com as exigências do Edital, mediante decisão fundamentada.

7.7. Na hipótese de produto de fabricação própria ou sem marca comercial, o licitante deverá informar essa condição na proposta, identificando suficientemente o fabricante, a apresentação e as características do produto, quando aplicável, de modo a permitir a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.7.1. Para o **Lote 01**, a indicação de fabricação própria ou a ausência de marca comercial da cesta montada não dispensará a identificação individual das marcas ou fabricantes dos gêneros alimentícios que a compõem, conforme exigido na proposta comercial detalhada.

7.8. As propostas regularmente cadastradas participarão da etapa competitiva, observadas as verificações e hipóteses legais de desclassificação, cabendo ao sistema eletrônico organizar as ofertas conforme os procedimentos aplicáveis.

7.9. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá por meio dos campos próprios disponibilizados pela plataforma eletrônica, com registro das manifestações pertinentes ao certame.

7.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão apresentar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados do recebimento e do valor registrado.

7.10.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do objeto correspondente a cada lote, em reais, sendo considerado, para fins de classificação e julgamento, o valor total do respectivo lote, obtido pela multiplicação do preço unitário ofertado pela quantidade prevista no Termo de Referência.

7.11. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos durante a etapa competitiva, observados os horários, intervalos mínimos e demais procedimentos previstos neste Edital e nas regras operacionais do sistema eletrônico.

7.12. O licitante somente poderá apresentar lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo estabelecido.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



7.13. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àqueles destinados a superar a melhor oferta, observadas as configurações do sistema eletrônico.

7.14. Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos durante a etapa aberta, seguidos da oportunidade de apresentação de lance final fechado, conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital.

7.15. A etapa aberta de apresentação de lances terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse período, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente, seguindo-se período de até **10 (dez) minutos**, determinado aleatoriamente pelo sistema, ao final do qual será encerrada automaticamente a recepção de lances da etapa aberta.

7.16. Encerrada a etapa aberta, o sistema permitirá que o autor da melhor oferta e os licitantes cujas ofertas estejam até **10% (dez por cento) acima da melhor oferta** apresentem lance final fechado, no prazo de até **5 (cinco) minutos**, que permanecerá sigiloso até o encerramento dessa etapa.

7.17. Na etapa de lance final fechado, o licitante poderá manter seu último lance da etapa aberta ou apresentar lance de valor inferior, observados os procedimentos do sistema eletrônico.

7.18. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas no subitem 7.16, poderão ser convocados os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três ofertas aptas à etapa fechada, observadas as regras operacionais aplicáveis.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor na etapa competitiva, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiramente pelo sistema, ressalvadas as hipóteses de empate entre propostas iniciais ou lances finais fechados, que serão solucionadas conforme as regras legais de desempate.

7.20. Encerradas as etapas de apresentação de lances, o sistema eletrônico organizará e divulgará as ofertas em ordem crescente de valores, observando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme as quantidades e as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

7.21. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, preservada a identidade dos participantes enquanto exigido o sigilo da disputa.

7.22. DO CANCELAMENTO DE LANCES E DA ANÁLISE DE ERROS MATERIAIS

7.22.1. Na hipótese de lançamento de valor manifestamente inconsistente ou inexecutável, o licitante poderá utilizar os mecanismos de exclusão do último lance disponibilizados pela plataforma eletrônica, observados os limites de utilização, prazos e condições previstos nas regras operacionais aplicáveis ao certame.

7.22.2. Caso identifique erro material manifesto e não seja possível utilizar o mecanismo de exclusão disponibilizado pelo sistema, o licitante deverá comunicar a ocorrência ao Pregoeiro, preferencialmente de forma imediata, por meio do campo próprio da plataforma.

7.22.3. O Pregoeiro poderá avaliar, mediante decisão fundamentada e observadas as funcionalidades do sistema, a possibilidade de cancelamento de lance manifestamente inconsistente durante a disputa, desde que a providência seja juridicamente cabível e não comprometa a isonomia, a competitividade ou a regularidade do procedimento.

7.22.4. O encerramento da etapa de lances, inclusive da fase fechada, não impede a análise posterior de alegação fundamentada de erro material manifesto ou de inexecutabilidade na fase de julgamento, sem que isso implique direito automático ao cancelamento, à alteração do preço ou à reabertura da disputa.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



7.28.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e seu resultado será registrado e divulgado aos participantes, integrando os autos do processo licitatório.

7.29. Após a etapa competitiva e a eventual negociação, o Pregoeiro procederá à análise da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as especificações do objeto, as condições editalícias e a compatibilidade do preço ofertado.

7.30. DO SANEAMENTO E DAS DILIGÊNCIAS

7.30.1. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento de informações, à verificação da conformidade do produto ofertado, à aferição da exequibilidade da proposta e ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, observados os limites legais.

7.30.2. Sempre que a irregularidade identificada for potencialmente sanável, será avaliada a realização de diligência antes de eventual desclassificação, mediante decisão fundamentada, preservadas a isonomia, a competitividade e o julgamento objetivo.

7.30.3. As diligências não poderão ser utilizadas para alterar o objeto efetivamente ofertado, substituir proposta por outra substancialmente distinta ou conceder vantagem indevida ao licitante, ressalvadas as correções legalmente admissíveis.

7.30.4. A desclassificação por inexecuibilidade deverá ser precedida da análise das circunstâncias concretas e, quando cabível, da oportunidade para demonstração da viabilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.30.5. As diligências, os documentos apresentados e as respectivas decisões deverão ser registradas nos autos do processo licitatório, assegurada a publicidade pertinente.

8. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

8.1 Não será exigida a apresentação de amostras físicas dos produtos durante o procedimento licitatório, considerando a natureza dos gêneros alimentícios objeto da contratação e a possibilidade de verificação de suas características por meio das informações constantes da proposta comercial, da documentação técnica eventualmente solicitada e dos procedimentos de recebimento previstos no Termo de Referência.

8.2. A análise de conformidade dos produtos ofertados será realizada em relação à proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar de cada lote, mediante comparação objetiva das informações apresentadas com as especificações técnicas estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.2.1. Para o **Lote 01 – Cestas Natalinas**, será exigida a apresentação da planilha detalhada de composição da cesta, conforme previsto no subitem **5.2.2.2 e no Anexo III** deste Edital, contendo a discriminação individual de todos os gêneros alimentícios, suas respectivas marcas, apresentações, quantidades e valores unitários e totais.

8.2.2. Para o **Lote 02 – Panetones**, a proposta comercial deverá identificar o produto ofertado, sua marca, fabricante, apresentação, peso da embalagem e respectivos valores unitário e total.

8.3. A verificação da conformidade dos produtos considerará, conforme a natureza de cada gênero alimentício:

I – A correspondência entre a descrição do produto ofertado e as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

II – A identificação da marca comercial e do fabricante, quando aplicável;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



8.4.4. A ausência de exigência de amostras físicas durante a licitação não afasta a responsabilidade da contratada pelo fornecimento de produtos em conformidade com as especificações e com as normas sanitárias aplicáveis, nem impede sua verificação durante o recebimento provisório e definitivo.

8.4.5. Os produtos entregues em desacordo com as especificações contratadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo estabelecido no Termo de Referência e no contrato, sem qualquer ônus adicional à Administração.

8.5. As decisões relacionadas à análise da conformidade dos produtos serão fundamentadas e registradas nos autos do processo licitatório, assegurados o julgamento objetivo, a transparência, a isonomia e a observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o sistema eletrônico organizará as propostas em ordem crescente de preços, observando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, aplicando-se as regras de desempate, negociação e demais disposições previstas neste Edital.

9.2. O Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, especialmente quanto aos impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 5.3 deste Edital, mediante consulta, entre outros, aos seguintes cadastros oficiais:

a) **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP:**
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU:** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.2.1. As consultas serão realizadas diretamente pela Administração, não sendo exigida dos licitantes a apresentação prévia de certidões ou comprovantes extraídos desses cadastros.

9.2.2. Poderão ser realizadas consultas complementares a outros cadastros oficiais de sanções, quando necessárias à verificação das condições de participação.

9.3. As consultas serão realizadas mediante identificação do licitante, especialmente pelo CNPJ, devendo seus resultados ser registrados nos autos do processo licitatório.

9.3.1. Havendo indícios concretos de utilização de pessoa jurídica para contornar sanção aplicável a terceiro, o Pregoeiro poderá promover diligências para verificar os fatos, inclusive quanto aos vínculos societários pertinentes, observados o art. 14, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as garantias legais.

9.4. Constatado registro de sanção, o Pregoeiro verificará sua vigência, natureza, abrangência e efeitos legais, não sendo suficiente a mera existência de apontamento cadastral para afastar automaticamente o licitante.

9.4.1. Quando necessário, será oportunizado ao licitante prestar esclarecimentos ou apresentar documentação pertinente à situação identificada.

9.4.2. Confirmada a existência de impedimento vigente e aplicável ao certame, o licitante será afastado mediante decisão fundamentada, registrada no sistema eletrônico, observados os meios de impugnação e recurso legalmente previstos.

9.5. Considerando a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e entidades legalmente equiparadas, será verificado o enquadramento do licitante provisoriamente



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



classificado em primeiro lugar, bem como o atendimento aos requisitos legais para participação e utilização do tratamento favorecido, observadas as disposições do item 5.5 deste Edital.

9.5.1. A verificação poderá ser realizada mediante as declarações prestadas, consultas a registros oficiais e outros documentos juridicamente hábeis, quando necessários, sem exigência de formalidades documentais dispensáveis.

9.6. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro procederá à análise da proposta mais bem classificada de cada lote, examinando sua adequação ao objeto, o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no **Termo de Referência** e a compatibilidade do preço ofertado com as condições de aceitabilidade previstas neste Edital.

9.6.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta comercial readequada ao último lance ou ao valor negociado, no prazo e nas condições estabelecidos no subitem **5.2.2.2** deste Edital, conforme modelo constante do **Anexo III**.

9.6.2. Para o **Lote 01 – Cestas Natalinas**, a proposta readequada deverá estar acompanhada da planilha detalhada de composição da cesta, contendo todos os gêneros alimentícios exigidos, com identificação das marcas, apresentações, quantidades e valores unitários e totais, de forma a permitir a verificação da conformidade dos produtos ofertados.

9.6.3. O Pregoeiro verificará a correspondência entre os produtos constantes da planilha de composição e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, podendo solicitar manifestação da Secretaria requisitante ou documentação complementar, quando necessária.

9.6.4. Será verificada a consistência dos valores apresentados, devendo o preço unitário da cesta natalina corresponder à soma dos valores dos gêneros alimentícios que a compõem, acrescida dos custos necessários ao fornecimento, quando demonstrados separadamente, observadas as regras de arredondamento estabelecidas neste Edital.

9.6.5. Os valores individuais dos produtos que compõem a cesta terão caráter analítico, não constituindo objeto de disputa ou adjudicação independente, permanecendo o julgamento vinculado ao menor preço do respectivo lote.

9.6.6. Para o **Lote 02 – Panetones**, o Pregoeiro verificará a conformidade da marca, apresentação, peso e demais características do produto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como a compatibilidade dos valores apresentados.

9.6.7. Havendo inconsistências, divergências ou dúvidas quanto às informações da proposta comercial, o Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas ao esclarecimento e ao saneamento de falhas, desde que não haja alteração substancial dos produtos ofertados, majoração do preço final do lote ou comprometimento da igualdade de condições entre os licitantes.

9.6.8. A aceitação da proposta ficará condicionada à verificação do atendimento às especificações técnicas essenciais, da consistência dos valores e das demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência, mediante decisão fundamentada, observadas as hipóteses legais de saneamento e desclassificação.

9.7. A proposta será avaliada considerando o menor preço ofertado para cada lote, as especificações técnicas dos produtos, a consistência da proposta comercial detalhada, quando exigível, e o atendimento às demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.7.1. Não constituirão, isoladamente, motivo para desclassificação os erros materiais ou formais que possam ser esclarecidos ou corrigidos sem alteração da substância da proposta, do produto ofertado ou das condições de competição.

9.7.2. Os preços individuais dos gêneros alimentícios apresentados na planilha de composição do **Lote 01** serão utilizados para análise da consistência e da exequibilidade da proposta, não



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



10.1.1.2. A certidão simplificada da Junta Comercial, as consultas cadastrais e outros documentos equivalentes poderão ser utilizados como meios complementares de comprovação, ou como substitutos quando efetivamente contiverem todas as informações necessárias ao atendimento da exigência legal.

10.1.1.3. Não será exigida apresentação cumulativa de documentos que comprovem a mesma condição jurídica, admitida a verificação de informações diretamente em registros e bases oficiais, observados os limites legais.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, inclusive às contribuições sociais abrangidas pela certidão conjunta expedida pelos órgãos competentes;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos pertinentes à atividade e ao objeto da contratação, na forma da legislação aplicável;
- e) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos pertinentes à atividade e ao objeto da contratação, na forma da legislação aplicável;
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, quando exigível nos termos da legislação aplicável;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.1.2.1. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista deverão comprovar a situação do licitante, observada a identificação da pessoa jurídica participante e as hipóteses legalmente admitidas de emissão em nome da matriz, filial ou estabelecimento abrangido por recolhimento centralizado.

10.1.2.2. Documentos emitidos em nome de pessoa jurídica diversa, sem vínculo legal que permita sua utilização para comprovação da regularidade do licitante, não serão considerados aptos ao atendimento da exigência de habilitação.

10.1.2.3. Divergências cadastrais meramente formais, inclusive de endereço, denominação ou dados acessórios, poderão ser esclarecidas mediante diligência, desde que não comprometam a identificação da pessoa jurídica, a autenticidade do documento ou a comprovação da condição exigida.

10.1.2.4. Quando o licitante estiver legalmente dispensado de determinada inscrição ou obrigação tributária, poderá comprovar sua condição mediante documento oficial, consulta a base pública ou outro meio juridicamente hábil, conforme a legislação aplicável.

10.1.2.5. A Administração poderá verificar diretamente a autenticidade e a regularidade dos documentos apresentados mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, constituindo tal procedimento meio legal de prova.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



10.1.4.5. Quanto à **Declaração Unificada**, deverão estar comprovadas, até a conclusão da fase de habilitação, as declarações legalmente obrigatórias que não tenham sido validamente prestadas no sistema eletrônico. Eventuais omissões poderão ser objeto de diligência, quando legalmente cabível, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das consequências legais pelo não atendimento de requisito obrigatório ou pela prestação de declaração falsa.

10.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, mediante decisão fundamentada, observadas as hipóteses de saneamento e diligência legalmente admitidas.

10.2.1. Erros ou falhas meramente formais que não comprometam a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a comprovação da condição exigida poderão ser sanados, conforme os limites previstos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2. A possibilidade de saneamento não implica direito à substituição irrestrita de documentos apresentados incorretamente, nem autoriza a constituição posterior de requisito de habilitação inexistente no momento legalmente exigido.

10.2.3. A inabilitação deverá indicar objetivamente o requisito não atendido e os fundamentos da decisão, com registro nos autos e observância dos meios de recurso legalmente previstos.

10.3. Os documentos de habilitação deverão possuir validade conforme os prazos estabelecidos pela legislação aplicável ou pelo respectivo órgão emissor.

10.3.1. Na ausência de prazo de validade expresso, a atualidade e a suficiência do documento serão avaliadas considerando sua natureza, finalidade e possibilidade de verificação em fonte oficial, não se aplicando indistintamente prazo máximo de emissão a documentos de natureza permanente.

10.3.2. Para a **certidão de feitos sobre falência**, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão emissor, será considerada a emissão nos **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura do certame.

10.3.3. A apresentação de documento com validade expirada será tratada conforme a legislação aplicável e as hipóteses de atualização admitidas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as regras especiais de regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, na plataforma BLL Compras, nos formatos por ela admitidos, desde que asseguradas a legibilidade, a integridade e a possibilidade de verificação da autenticidade.

10.4.1. Serão aceitos documentos digitais, documentos digitalizados e certidões emitidas eletronicamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.4.2. Não será exigida, como regra, autenticação cartorial ou reconhecimento de firma, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas ou de dúvida fundada quanto à autenticidade.

10.4.3. A apresentação de documento em formato diferente do PDF não constituirá, por si só, motivo de inabilitação, desde que o formato seja admitido pela plataforma e permita sua adequada leitura e verificação.

10.4.4. Na hipótese de documento ilegível ou com dúvida fundada quanto à autenticidade, o Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas à verificação ou confirmação das informações originalmente apresentadas, observadas as limitações do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



10.4.5. O licitante é responsável pela autenticidade, integridade e veracidade das informações e dos documentos apresentados, sujeitando-se às consequências legais cabíveis em caso de falsidade ou irregularidade.

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as entidades legalmente equiparadas, deverão apresentar, na fase própria de habilitação, a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrições, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização documental, pagamento ou parcelamento de débito e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.5.2. Verificado o atendimento aos demais requisitos de habilitação, a proponente poderá ser declarada vencedora para fins de início do prazo legal de regularização, permanecendo a formalização da contratação condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida.

10.5.3. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das consequências legais cabíveis, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos aplicáveis.

10.5.4. O prazo especial de regularização previsto neste item aplica-se às restrições de regularidade fiscal e trabalhista, não constituindo autorização geral para apresentação posterior de documentos jurídicos, técnicos ou econômico-financeiros, tampouco para constituição de condições de habilitação inexistentes no momento legalmente exigido.

10.5.5. As situações de documento fiscal apresentado em nome de pessoa jurídica estranha ao certame serão analisadas considerando sua aptidão para comprovar a regularidade do licitante e as regras legais efetivamente aplicáveis, não se confundindo automaticamente com a existência de restrição fiscal ou trabalhista regularizável.

10.6. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída, total ou parcialmente, por registro cadastral público, inclusive SICAF ou sistema equivalente mantido por órgão ou entidade pública, desde que constituído em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suficiente para comprovar os requisitos exigidos.

10.6.1. Caberá ao licitante indicar ou apresentar, na fase própria, o registro cadastral que pretenda utilizar em substituição à documentação de habilitação, quando necessário à identificação das informações pertinentes.

10.6.2. A utilização de registro cadastral não autoriza, por si só, a substituição posterior e irrestrita de documentos apresentados incorretamente após o encerramento do momento processual cabível, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.6.3. Não será exigida inscrição no SICAF como condição obrigatória de participação no certame, sendo admitidos os demais meios legais de comprovação previstos neste Edital.

10.7. Concluído o julgamento e aceita a proposta, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ressalvadas as informações já validamente comprovadas por registro cadastral ou consulta oficial, na forma legalmente admitida.

10.7.1. Os documentos deverão ser encaminhados por meio da plataforma eletrônica no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



10.7.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, apresentada preferencialmente antes de seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro, observadas as condições operacionais da plataforma.

10.7.3. Eventual prorrogação ou suspensão de prazo por ocorrência técnica devidamente demonstrada deverá ser fundamentada e registrada no sistema ou nos autos, assegurada a igualdade de tratamento entre os licitantes.

10.7.4. Os documentos ou esclarecimentos complementares solicitados em diligência deverão ser apresentados no prazo expressamente estabelecido pelo Pregoeiro, observada a natureza da providência solicitada e os limites legais aplicáveis.

10.8. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8.1. Será admitida diligência para complementação de informações acerca de documentos já apresentados, quando necessária à apuração de fatos e condições existentes à época da abertura do certame.

10.8.2. Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8.3. Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8.4. A realização de diligência não se destina à substituição indiscriminada de documentos apresentados incorretamente, especialmente quando emitidos em nome de pessoa jurídica estranha ao certame, devendo eventual possibilidade de aproveitamento ser avaliada conforme a legislação aplicável e as circunstâncias concretas.

10.8.5. Não será admitida a utilização de diligência para constituir posteriormente requisito de habilitação inexistente no momento legalmente exigido, modificar substancialmente informações essenciais ou conceder vantagem indevida ao licitante.

10.8.6. A possibilidade de diligência será avaliada pelo Pregoeiro conforme a natureza da irregularidade, não sendo obrigatória quando a falha for insanável ou quando a providência pretendida representar substituição documental incompatível com os limites legais.

10.8.7. As diligências realizadas, os documentos examinados e as decisões correspondentes serão registrados no processo licitatório, asseguradas a motivação, a isonomia, o julgamento objetivo e a publicidade legalmente cabível.

10.9. O Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, examinará os documentos apresentados e verificará o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

10.9.1. Compete ao Pregoeiro conduzir as diligências, decidir sobre o saneamento de falhas e julgar a habilitação, observadas suas competências legais e regulamentares.

10.9.2. A Equipe de Apoio poderá realizar verificações, pesquisas e análises auxiliares, sem substituir a competência decisória do Pregoeiro.

10.9.3. As decisões de habilitação, inabilitação e saneamento deverão ser fundamentadas e registradas em ata ou nos autos do processo, com acesso aos interessados na forma da legislação.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



11.7. Os demais licitantes terão o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de contrarrazões, contado da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso às razões recursais e aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.1. A Administração assegurará aos interessados a disponibilização das razões recursais em tempo hábil para o exercício efetivo do contraditório, observadas as regras de publicidade e as informações legalmente protegidas.

11.8. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os demais atos regularmente praticados, nos termos do art. 165, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. As decisões relativas aos recursos administrativos serão fundamentadas, registradas nos autos do processo licitatório e divulgadas por meio da plataforma eletrônica, assegurada a ciência dos interessados.

11.11. Será assegurado aos licitantes o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, inclusive documentos, manifestações, decisões e demais peças pertinentes, observadas as disposições legais relativas à publicidade e à proteção de informações sigilosas.

11.11.1. Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o processo será encaminhado à autoridade competente para os procedimentos de adjudicação e homologação, observadas as disposições legais aplicáveis.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, inexistindo manifestação recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente, para análise da regularidade do procedimento e adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor de cada lote e à homologação da licitação.

12.1.2. A autoridade competente poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular a licitação, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante decisão fundamentada e observadas as garantias legais pertinentes.

12.2. O resultado da adjudicação e homologação será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos demais meios oficiais aplicáveis, inclusive na plataforma BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições legais relativas à publicidade.

12.3. A homologação do procedimento licitatório não gera, por si só, direito subjetivo à contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, a Administração convocará formalmente o adjudicatário para assinatura do Termo de Contrato, conforme minuta constante do **Anexo V** deste Edital, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da convocação.

13.1.1. A convocação será realizada por meio eletrônico idôneo, pelo endereço eletrônico informado pelo adjudicatário, de forma que permita comprovar sua comunicação.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- I – **Multa moratória:** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento em atraso, limitada a 20 (vinte) dias de incidência, observados os limites legais;
- II – **Multa compensatória por inexecução parcial definitiva:** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela definitivamente inadimplida;
- III – **Multa compensatória por inexecução total:** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do respectivo contrato.

16.4.3. A aplicação das multas observará os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as circunstâncias concretas da infração, a extensão do descumprimento e os eventuais prejuízos causados à Administração.

16.4.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos, inclusive na substituição daqueles rejeitados pela fiscalização, poderá ensejar a aplicação de multa moratória, observadas as condições previstas neste Edital e no instrumento contratual.

16.4.5. A aplicação de multa moratória não impedirá a adoção de outras medidas legalmente cabíveis, inclusive a extinção contratual e a apuração de eventual inexecução definitiva, quando caracterizadas, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

16.4.6. As multas regularmente aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada, quando legalmente admitido, ou cobradas pelos meios administrativos e judiciais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração.

16.5. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive os prazos e procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a espécie de sanção aplicável.

16.6. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração, observadas as disposições legais pertinentes.

16.7. Os critérios de aplicação das sanções previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato deverão ser compatíveis entre si, vedada a utilização de disposições contraditórias ou de penalidades não previstas nos instrumentos legalmente exigidos

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A ata da sessão pública e os registros pertinentes ao procedimento licitatório serão disponibilizados por meio do Sistema Eletrônico da BLL Compras, observadas as disposições legais relativas à publicidade e à proteção das informações legalmente sigilosas.

17.2. Não havendo expediente administrativo ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data estabelecida, esta poderá ser transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação oficial de nova data e horário pelo Pregoeiro.

17.2.1. Eventuais alterações na data ou no horário da sessão serão comunicadas aos interessados por meio da plataforma eletrônica e, quando necessário, dos demais canais oficiais de divulgação, assegurada a publicidade adequada.

17.2.2. Quando a alteração decorrer de modificação do Edital que comprometa a formulação das propostas, serão observadas as exigências de divulgação e de reabertura dos prazos previstas no art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



17.8.1. As possibilidades de saneamento de falhas e realização de diligências observarão os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 64, e as disposições específicas dos itens 9 e 10 deste Edital.

17.8.2. A aplicação do princípio do formalismo moderado não autoriza a substituição indiscriminada de documentos de habilitação, a criação posterior de requisitos não atendidos no momento legalmente exigido ou a concessão de vantagem indevida a determinado licitante.

17.9. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica, observadas as finalidades e as disposições legais aplicáveis a cada documento.

17.9.1. As disposições procedimentais previstas neste Edital e as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deverão ser aplicadas de maneira compatível, sem prejuízo das demais condições expressamente estabelecidas nos instrumentos que integram o processo licitatório.

17.9.2. Eventuais divergências, omissões ou contradições entre o Edital e seus anexos deverão ser esclarecidas ou corrigidas formalmente pela Administração, observados os procedimentos legais de publicidade e, quando necessário, de reabertura dos prazos.

17.9.3. Os esclarecimentos oficialmente prestados pela Administração integrarão a interpretação das disposições editalícias, não podendo ser utilizados para promover alterações substanciais das condições da licitação sem a correspondente retificação formal e divulgação na forma da lei.

17.10. A autoridade competente poderá determinar a anulação da licitação em caso de ilegalidade insanável ou sua revogação por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10.1. As decisões de anulação ou revogação deverão ser expressamente motivadas, com indicação dos respectivos fundamentos de fato e de direito, assegurada a prévia manifestação dos interessados nas hipóteses previstas em lei.

17.10.2. O adiamento, a suspensão ou a remarcação da sessão pública não se confundem com a anulação ou a revogação da licitação, devendo observar os procedimentos específicos previstos neste Edital e na legislação aplicável.

17.11. Para dirimir eventuais controvérsias judiciais decorrentes da contratação, fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, correspondente à sede da Administração contratante, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra e gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) **Site Oficial da Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP:** www.vitoriabrasil.sp.gov.br;
- b) **Plataforma BLL Compras:** www.bllcompras.org.br;
- c) **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:** www.gov.br/pncp, observadas as disposições legais aplicáveis à publicidade do procedimento.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



17.12.1. Os avisos, as alterações do Edital, os esclarecimentos e as demais informações relativas ao procedimento serão divulgadas nos meios oficiais legalmente exigidos, observada a fase da licitação e as funcionalidades da plataforma eletrônica.

17.13. A formalização da contratação ficará condicionada à prévia indicação dos créditos orçamentários necessários ao pagamento das obrigações correspondentes ao exercício financeiro, observadas as disposições dos arts. 105 e 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação orçamentária e financeira aplicável.

17.13.1. Quando a execução contratual abranger mais de um exercício financeiro, deverão ser observadas as exigências legais relativas à disponibilidade orçamentária e à compatibilidade com os instrumentos de planejamento pertinentes.

17.14. Integram este Edital, como partes indissociáveis e para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- 17.14.1. Anexo I – Termo de Referência;**
- 17.14.2. Anexo II – Modelo de Procuração;**
- 17.14.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;**
- 17.14.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;**
- 17.14.5. Anexo V – Minuta do Termo de Contrato;**
- 17.14.6. Anexo VI – Ficha de Informações Necessárias à Contratação.**

17.14.7. O modelo de procuração constante do Anexo II será utilizado quando necessário à comprovação de representação por procurador, admitidos instrumentos juridicamente equivalentes que comprovem os poderes pertinentes.

17.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme as respectivas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na regulamentação municipal aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas, mediante decisão fundamentada quando necessário

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP, 23 de Outubro de 2026.

Paulo Henrique Miotto
Prefeito Município



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante:	
Responsável Pela Requisição: Ladyane Fernanda Jesus Pereira Viviane Pereira da Silva	Matrícula/Cargo: 336 - Secretária Municipal de Administração e Planejamento 68 - Secretária Municipal de Assistência Social
e-mail: adm@vitoriabrasil.sp.gov.br social@vitoriabrasil.sp.gov.br	Telefone: (17) 3642-9000 (17) 3642-0521

1 – DO OBJETO/ SERVIÇO

1.1 NATUREZA DO OBJETO/SERVIÇO É COMUM

(X) SIM () NÃO

1.2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto: Aquisição de Cestas Natalinas, em cumprimento à Lei nº 1015, de 14 de outubro de 2026, a serem distribuídas aos servidores efetivos, comissionados, agentes políticos, conselheiros tutelares, estagiários e profissionais terceirizados do Poder Executivo, bem como de panetones destinados aos beneficiários da Assistência Social, excepcionalmente no mês de dezembro de 2026.

1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COLETADA POR MEIO DE:

(x) NÃO SE APLICA

1.4 LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO, SERVIÇO OU OBRA

Nas instalações do CCI – João Batista Valério, na Rua Mato Grosso, 299 -Centro de Vitória Brasil-SP, onde haverá armazenamento refrigerado/congelado adequado para o recebimento dos 250kg de peito de frango.

1.5 RECEBIMENTO DO OBJETO, SERVIÇO OU OBRA

1.5.1 PROVISÓRIO

(x) Sim () Não

O recebimento provisório das cestas natalinas e dos panetones será realizado por servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante conferência imediata dos itens entregues. Nesta etapa, será verificada a conformidade das marcas, tipos e especificações com o que foi solicitado no termo de referência e no contrato, bem como a quantidade efetivamente entregue. Também será realizada inspeção visual e física dos produtos, a fim de assegurar que não haja itens danificados, deteriorados ou em desacordo com as condições de fornecimento estabelecidas. Constatadas eventuais divergências, o fornecedor será notificado para providenciar a substituição ou regularização no prazo fixado pela Administração.

1.5.2 DEFINITIVO

(x) Sim () Não

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência final e a constatação de que todos os itens entregues atendem integralmente às especificações contratuais e encontram-se em perfeitas condições de uso e conservação. Nesta fase, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, documento que formaliza a aceitação dos bens pela Administração e atesta que a entrega foi realizada de acordo com o contrato e o termo de referência, estando os produtos aptos para distribuição aos beneficiados.

1.6 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



() Por item

(X) Por lote

() Global

Justificativa:

A adjudicação por lote, dividida em dois lotes distintos, sendo o Lote 01 destinado ao fornecimento das cestas natalinas e o Lote 02 destinado ao fornecimento dos panetones, justifica-se pela natureza e características próprias de cada objeto, permitindo maior organização da contratação, melhor planejamento logístico e ampliação da competitividade entre potenciais fornecedores.

O agrupamento dos itens que compõem as cestas natalinas em um único lote mostra-se adequado em razão da necessidade de que os produtos destinados à composição de cada cesta sejam fornecidos de forma conjunta, observando-se as quantidades, especificações, padrões de qualidade e condições de entrega estabelecidas no Termo de Referência. Tal organização facilita o controle do recebimento, da conferência e da distribuição das cestas, além de proporcionar maior eficiência na gestão contratual.

Da mesma forma, os panetones constituem objeto específico e homogêneo, sendo sua contratação em lote próprio adequada às características do produto e à logística de aquisição e distribuição, possibilitando a participação de fornecedores que atuem especificamente nesse segmento. A divisão da contratação em dois lotes, portanto, busca conciliar a eficiência administrativa com a ampliação da competitividade, evitando a concentração de objetos de naturezas distintas em um único lote e permitindo que cada fornecedor participe daquele objeto para o qual possua melhores condições de fornecimento. A adoção desse critério de adjudicação proporciona maior racionalidade na execução contratual, facilita o planejamento e o controle do recebimento e da distribuição dos produtos e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a adjudicação em dois lotes independentes — Lote 01, correspondente às cestas natalinas, e Lote 02, correspondente aos panetones — mostra-se adequada às características dos objetos e aos interesses da Administração, sem prejuízo da competitividade e da busca pela contratação mais vantajosa.

1.7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Lote	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	CESTAS NATALINAS , em cumprimento à Lei nº 1015, de 14 de outubro de 2026, devidamente montadas e acondicionadas em CAIXAS de papelão resistentes, adequadas ao peso e às características dos produtos, de modo a preservar a integridade dos gêneros alimentícios durante o transporte, recebimento e armazenamento.	250	cx	R\$ 301,59	R\$ 75.397,50
02	PANETONE (com gotinhas de sabor de chocolate de embalagem de, no mínimo, 400 gramas. Acondicionado em embalagens de papel cartão.	530	Un	R\$ 17,22	R\$ 9.126,60
Total					R\$ 84.524,10

1.7.1 ITENS QUE COMPÕE A CESTA



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Nº	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unitário
1	AÇÚCAR CRISTAL (embalagem plástica de 05 kg).	1	pct	R\$ 19,12
2	AMEIXA EM CALDA EM LATA (ingredientes: água, açúcar e acidulante ácido cítrico, peso drenado de no mínimo 400g).	1	lata	R\$ 18,27
3	AMIDO DE MILHO (produto amiláceo extraído do milho. Embalagem plástica de 500g).	1	pct	R\$ 8,60
4	ARROZ TIPO 1 (beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longo, fino, tipo agulhinha. Embalagem primária pacote de plástico de 05 kg.)	1	pct	R\$ 31,94
5	BOLACHA TIPO CHAMPANHE (Biscoito champanhe, tipo doce, com cobertura de açúcar cristal, sabor tradicional. Pacotes de, no mínimo, 150g).	1	pct	R\$ 9,12
6	BOMBOM SORTIDO (caixa com no mínimo 250g).	1	caixa	R\$ 15,93
7	CAFÉ (café torrado e moído, torra média (tradicional). Embalagem a vácuo de 500g)	1	pct	R\$ 28,28
8	CREME DE LEITE (origem animal, integral, com no máximo 20% de gordura, embalado em caixa tetrapack de 200g).	1	caixa	R\$ 3,45
9	EXTRATO DE TOMATE (tipo concentrado. Embalagem sachê, plástica ou tetrapack, de no mínimo, 300g).	2	sachê	R\$ 4,00
10	FARINHA DE MILHO (tipo fubá mimoso, enriquecida com ácido fólico e ferro. Embalagem em pacote de plástico de 500g).	1	pct	R\$ 4,00
11	FAROFA PRONTA TRADICIONAL TEMPERADA (farinha de mandioca, óleo de soja, alho, sal, corante natural, aromatizante e realçador de sabor, pacote com, no mínimo, 400g).	1	pct	R\$ 6,24
12	FEIJÃO DO TIPO CARIOCA (de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, limpos e secos. Embalagem plástica de 01kg).	2	pct	R\$ 9,30
13	GELATINA – (pó para preparo de gelatina em caixa de, no mínimo, 20g, sabor morango)	2	cx	R\$ 1,79
14	GOIABADA (à base de polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, estabilizante pectina e acidulante ácido cítrico, sem glúten. Embalado e acondicionado em embalagem plástica de, no mínimo, 300g).	1	frasco	R\$ 8,86
15	LEITE CONDENSADO (leite integral, com açúcar e lactose, embalado em caixa tetrapack de 395gr).	1	caixa	R\$ 10,00



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



16	LEITE UHT INTEGRAL (em embalagem cartonada com revestimento em alumínio, do tipo longa vida, de 01 litro, com identificação do produto, data de validade e selo de inspeção federal (S.I.F). Validade mínima de 02 meses após a entrega	1	caixa	R\$ 6,96
17	MACARRÃO (do Tipo Espaguete. Embalados em pacote plástico, de 500 g.)	2	pct	R\$ 4,00
18	MASSA PARA BOLO (mistura alimentícia para bolo, sabor (Baunilha/Festa). Embalagem de, no mínimo, 400g).	1	pct	R\$ 5,97
19	MILHO VERDE EM CONSERVA (produto preparado com milho de 1ª qualidade previamente debulhados, envasados pré-cozidos, reidratados, imersos ou não, em embalagem sachê de, no mínimo, 170 g.	1	sachê	R\$ 4,06
20	ÓLEO DE SOJA (refinado tipo I, com 0% de gordura trans, rico em vitamina E, não contem glúten. Embalagem plástica de 900 ml).	2	frasco	R\$ 9,95
21	PEITO DE FRANGO S/ OSSO (congelada em embalagem plástica de 01 kg).	1	pct	R\$ 26,83
22	PÊSSEGO EM CALDA EM LATA (sem caroço, em metades, Peso drenado de no mínimo 450g).	1	lata	R\$ 16,40
23	REFRIGERANTE (do tipo Guaraná, em embalagem PET de 02 litros)	1	PET	R\$ 7,09
24	SARDINHA EM LATA (sardinha em conserva de azeite ou óleo comestível, embalagem primária; lata metálica de 125g).	1	lata	R\$ 7,90
25	UVAS PASSAS PRETA, SEM CAROÇO – (ingredientes: uva passa escura, sem caroço. Embalagem plástica contendo no mínimo 100g)	1	pct	R\$ 4,49

1.8 PRAZO DE CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da data estabelecida no instrumento contratual, não se prevendo prorrogação ordinária, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização quando cabíveis.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas de duas Secretarias Municipais, mediante aquisição de gêneros alimentícios natalinos, com as seguintes destinações:

1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: aquisição de 250 (duzentas e cinquenta) cestas natalinas e 250 (duzentas e cinquenta) panetones destinados aos beneficiários previstos na Lei Municipal nº 1.015, de 14 de outubro de 2026, observados os requisitos legais para a concessão.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



2. Secretaria Municipal de Assistência Social: aquisição de 280 (duzentos e oitenta) panetones destinados às famílias atendidas pelos serviços e equipamentos socioassistenciais do Município, conforme levantamento da Secretaria demandante, observada a necessária fundamentação legal e os critérios de elegibilidade da ação.

As demandas serão reunidas em procedimento licitatório único, visando à racionalização dos procedimentos administrativos, à economicidade e à eficiência da contratação, preservando-se a identificação dos quantitativos e das despesas correspondentes a cada Secretaria. No âmbito da Assistência Social, a entrega de panetones a famílias em situação de vulnerabilidade social constitui ação que complementa as políticas públicas de proteção básica, permitindo que tais famílias participem das festividades natalinas com dignidade e inclusão, em consonância com os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Trata-se de medida que promove não apenas o atendimento material, mas também o fortalecimento dos vínculos comunitários e a melhoria do bem-estar emocional dos assistidos.

No tocante aos servidores públicos municipais, a entrega das cestas natalinas representa cumprimento legal e ato de reconhecimento institucional e valorização funcional, alinhado ao dever da Administração de promover motivação, integração e engajamento no ambiente de trabalho, conforme previsão expressa da Lei nº 1015/2026. A iniciativa contribui para o fortalecimento da cultura organizacional e para a melhoria do clima laboral, favorecendo o comprometimento com a prestação de serviços públicos de qualidade.

A contratação está fundamentada no interesse público, no cumprimento da Lei nº 1015/2026 e no disposto na Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal. A medida coaduna-se ainda com o objetivo de planejamento eficiente das contratações públicas, assegurando economicidade e transparência. Dessa forma, a presente contratação é essencial para garantir que as ações de cunho social e institucional do Município de Vitória Brasil sejam executadas de modo humanizado, eficiente e em plena consonância com os valores de dignidade, inclusão e valorização das pessoas, que orientam a atuação da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de cestas natalinas e panetones, destinados, respectivamente, à distribuição aos servidores efetivos, comissionados, agentes políticos, conselheiros tutelares, estagiários e beneficiários da frente de trabalho do Município de Vitória Brasil, com base na Lei 1015/2026, bem como aos beneficiários dos programas de assistência social atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelo Centro de Convivência do Idoso (CCI), no mês de dezembro de 2026, em alusão às festividades natalinas e de encerramento do exercício.

A solução proposta contempla a aquisição, fornecimento e entrega dos produtos observando-se padrões de qualidade, composição, acondicionamento, validade e apresentação adequados à natureza comemorativa e à destinação pública do material. Os itens deverão ser entregues em embalagens padronizadas e identificadas, garantindo a integridade dos produtos e a eficiência logística da distribuição, sob supervisão das secretarias demandantes.

A cesta natalina tem como propósito reconhecer o empenho, a dedicação e a contribuição dos funcionários públicos municipais, simbolizando um gesto de valorização institucional, integração e fortalecimento do vínculo entre a Administração e seus colaboradores. A entrega das cestas representa uma ação de reconhecimento moral e motivacional, reforçando o compromisso da Prefeitura com o bem-estar do seu quadro funcional e a promoção de um ambiente organizacional saudável e engajado.

Já a distribuição de panetones aos beneficiários da assistência social possui caráter social e humanitário, alinhado às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e à missão do Município de promover a inclusão, a dignidade e o fortalecimento de vínculos comunitários. A iniciativa busca assegurar que as famílias em situação de vulnerabilidade participem de momentos de confraternização típicos das festividades natalinas, contribuindo para o resgate da autoestima, o



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



estímulo à convivência social e a consolidação de valores de solidariedade e cidadania. A execução da contratação será realizada mediante procedimento licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da planejamento, transparência, economicidade, impessoalidade e eficiência. A seleção do fornecedor ocorrerá com base em critérios objetivos de julgamento, priorizando o menor preço por lote e a adequação técnica dos produtos às especificações constantes do Termo de Referência, assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. A pesquisa de preços de mercado considerará fontes oficiais, cotações recentes e contratos análogos, garantindo consistência e lisura na definição do valor estimado da contratação.

A solução integrada ora proposta abrange, portanto, duas dimensões complementares da atuação pública: o reconhecimento institucional e a promoção social. Em seu conjunto, o processo visa conciliar o fortalecimento interno da Administração Municipal com a ampliação das ações de cidadania e solidariedade voltadas à população. Trata-se de uma medida planejada, transparente e socialmente responsável, que reflete o compromisso do Município de Vitória Brasil com a valorização das pessoas, a boa gestão dos recursos públicos e a observância rigorosa da legalidade.

Em síntese, a presente contratação configura uma solução administrativa legítima, vantajosa e alinhada aos objetivos estratégicos da gestão pública, atendendo simultaneamente a finalidades institucionais e sociais, promovendo motivação, inclusão e bem-estar coletivo, em estrita consonância com os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e das orientações do Tribunal de Contas da União e do Estado sobre planejamento e execução das contratações públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

() Sim (X) Não

4.2 VISITA TÉCNICA

(X) Não se aplica

4.3 EQUIPE TÉCNICA - QUALIFICAÇÃO

(X) Não se aplica

4.4 AMOSTRA/CATÁLOGO

() Sim (x) Não

4.4.1 PARA TODOS OS ITENS/ LOTES

() Sim (x) Não () Parte

4.4.2 PRAZO DE APRESENTAÇÃO

() Sim (x) Não

4.4.3 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE

() Sim (x) Não

5- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a escolha do fornecedor, considerando o valor estimado de **R\$ 84.524,10 (Oitenta e quatro mil e quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos)**, a natureza do objeto, sugere-se a utilização do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação.

O Pregão Eletrônico é uma modalidade ágil e transparente, que permite a participação de um grande número de fornecedores e propicia uma competição mais acirrada, resultando em melhores condições para a Administração Pública.

O critério de escolha do fornecedor mais vantajoso será o de menor preço por lote, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital. Isso garantirá a obtenção dos materiais necessários com o melhor custo-benefício para a Administração Municipal.

Considerando os valores estimados individualmente para os lotes, deverá ser observada a disciplina do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante avaliação das condições legais de aplicação da participação exclusiva e das eventuais hipóteses de exceção, devidamente justificadas nos autos.

Portanto, a realização de um Pregão Eletrônico com Menor Preço por Lote é uma forma adequada e eficiente para a escolha do fornecedor.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- () consulta junto aos fornecedores no comércio da região
- () pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
- () preço fixado por órgão oficial competente
- () preço fixado em Ata de Registro de Preços – ARP
- () consulta na internet/mídia especializada, sítios eletrônicos ou de domínio amplo
- (X) outros: Portal de Compras BLL

Custo Estimado da Contratação: **R\$ 84.524,10 (Oitenta e quatro mil e quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos)**

7- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL					
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
020201	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
04	ADMINISTRAÇÃO					
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
04 122 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA MUNICIPAL					
04 122 0003 2004 0000	Encargos da Secretaria de Administração					
020 OR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO					
0.01.00	110.000 GERAL					
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL					
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRET. MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL					
020403	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS					
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08 241	Assistência à Pessoa Idosa					
08 241 0005	FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL					
08 241 0005 2014 0000	Atendimento ao Idoso					
227 ES	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO					
0.02.00	500.003 DRADS / Proteção Social Básica					
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL					
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRET. MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL					
020402	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.					
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
08 243 0005	FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL					
08 243 0005 2012 0000	Atendimento à Criança e ao Adolescente					
069 OR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO					
0.02.00	500.003 DRADS / Proteção Social Básica					
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL					
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRET. MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL					
020401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08 244	Assistência Comunitária					
08 244 0005	FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL					
08 244 0005 2010 0000	Atividades do Fundo M. Assist. Social					
223 ES	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO					
0.05.00	800.001 Emenda Maria Rosas-Ass.Social					

8- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇO

8.1 FORNECIMENTO DE BENS

(X) em parcela única () mais de uma parcela

8.2 CONTRATAÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

(x) Não se aplica

8.3 CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

(X) Não se aplica





PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



dos itens, considerando que se tratam de alimentos e produtos congelados, os quais demandam manuseio e armazenamento adequados para preservação da qualidade e da segurança alimentar.

8.5 GARANTIA DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

A empresa contratada deverá garantir a qualidade, a integridade, a procedência e a conformidade de todos os produtos fornecidos, observando integralmente as especificações técnicas, quantidades, condições de acondicionamento, transporte e prazos de validade estabelecidos neste Termo de Referência, bem como as normas sanitárias aplicáveis. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, íntegras, lacradas, quando aplicável, identificadas e acompanhadas das informações obrigatórias de rotulagem, incluindo fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme exigido pela legislação pertinente.

Os gêneros alimentícios perecíveis, especialmente os produtos congelados, deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, respeitando-se as temperaturas indicadas pelos fabricantes e as exigências sanitárias aplicáveis, de forma a preservar a qualidade e a segurança dos alimentos até o efetivo recebimento pela Administração.. A empresa contratada será responsável pela adequada conservação, integridade e qualidade dos produtos até sua efetiva entrega à Administração Municipal, cabendo ao Município, após o recebimento, providenciar as condições adequadas de armazenamento e conservação dos produtos sob sua guarda, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ou desconformidades cuja origem seja anterior ao recebimento.

Constatada, durante o recebimento provisório ou definitivo, qualquer irregularidade relacionada à qualidade, quantidade, validade, integridade das embalagens, características ou especificações dos produtos, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os itens que estiverem em desacordo com as condições contratadas. A empresa contratada deverá providenciar a substituição dos produtos rejeitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, inclusive quanto às despesas de retirada, transporte, reposição e nova entrega.

Os produtos fornecidos em substituição deverão atender integralmente às mesmas especificações, características e condições de qualidade exigidas para os produtos originalmente contratados, não sendo admitida substituição por produtos de características diferentes sem prévia autorização formal da Administração, quando legalmente cabível. O descumprimento do prazo de substituição, a reincidência de irregularidades ou a entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no edital e no contrato, observados os procedimentos legais pertinentes.

O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados, desde que relacionados às condições de fornecimento e às obrigações assumidas, observadas as disposições legais aplicáveis. As disposições deste item referem-se à garantia de qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, não se confundindo com a garantia financeira de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta aceita e no instrumento contratual.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



As previstas e definidas no 137 da Lei 14.133/2021

Vitória Brasil, 16 de Outubro de 2026.

Gestores Responsáveis Pela Demanda:

Ladyane Fernanda Jesus Pereira

Viviane da Silva Pereira

Secretária de Administração e Planejamento

Secretária de Assistência Social



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço _____, Município de _____, Estado de _____, este ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, na qualidade de _____.

OUTORGADO(A): Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, e-mail _____, a quem são conferidos os poderes abaixo especificados.

PODERES: Pelo presente instrumento, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui seu(sua) procurador(a) o(a) **OUTORGADO(A)** acima identificado(a), conferindo-lhe poderes para representar a empresa perante a Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 0XX/2026, realizado por meio da plataforma BLL Compras (www.bllcompras.org.br), podendo, para tanto:

- a) Participar das sessões públicas e praticar os atos necessários à participação no procedimento licitatório;
- b) Cadastrar, apresentar e assinar propostas comerciais e documentos pertinentes à licitação;
- c) Formular lances, negociar preços e apresentar propostas readequadas;
- d) Prestar esclarecimentos, apresentar declarações e encaminhar documentos solicitados pela Administração;
- e) Manifestar intenção de recorrer, interpor recursos administrativos e apresentar contrarrazões;
- f) Receber comunicações, notificações e convocações relativas ao procedimento licitatório;
- g) Praticar os demais atos necessários à representação da empresa durante o certame, observadas as disposições legais e editalícias.

VALIDADE: A presente procuração será válida até a conclusão do procedimento licitatório, salvo revogação expressa pela **OUTORGANTE**, devidamente comunicada à Administração.

A presente procuração não confere, por si só, poderes para assinatura do contrato administrativo, os quais deverão constar expressamente deste instrumento ou de outro documento de representação juridicamente válido.

...../....., ...de.....de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do Outorgante
Cargo do Outorgante
N.º do CPF

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

OBJETO: Aquisição de Cestas Natalinas, em cumprimento à Lei nº 1015, de 14 de outubro de 2026, a serem distribuídas aos servidores efetivos, comissionados, agentes políticos, conselheiros tutelares, estagiários e profissionais terceirizados do Poder Executivo, bem como de panetones destinados aos beneficiários da Assistência Social, excepcionalmente no mês de dezembro de 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Município/UF: _____
E-mail: _____ Telefone: _____

2. PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa Proposta Comercial, readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, para fornecimento do(s) lote(s) abaixo discriminado(s), declarando que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, quantidades e condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

2.1. Proposta de preços por lote

Lote	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Cesta natalina completa, devidamente montada e acondicionada conforme Termo de Referência	250	Cesta		
02	Panetone com gotas sabor chocolate, embalagem de no mínimo 400 g	530	Un.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (DOS LOTES OFERTADOS): R\$ _____

Valor por extenso: _____

Observação: Deverão constar nesta proposta somente os lotes para os quais o licitante tenha sido convocado, observados os valores finais ofertados ou negociados.

3. PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DA CESTA NATALINA — LOTE 01

Para o Lote 01, apresentamos a discriminação individual dos 25 (vinte e cinco) gêneros alimentícios que compõem cada cesta natalina, informando as marcas, fabricantes, apresentações, quantidades e preços ofertados.

3.1. Discriminação dos produtos

Nº	Descrição do produto	Qtd. por cesta	Marca / Fabricante	Preço unitário (R\$)	Total por cesta (R\$)
01	Açúcar cristal — 5 kg	1			
02	Ameixa em calda — lata, peso drenado mínimo de 400 g	1			
03	Amido de milho — 500 g	1			
04	Arroz tipo 1 — 5 kg	1			
05	Biscoito tipo champanhe — mínimo de 150 g	1			



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



06	Bombom sortido — caixa, mínimo de 250 g	1			
07	Café torrado e moído — 500 g	1			
08	Creme de leite — 200 g	1			
09	Extrato de tomate — mínimo de 300 g	2			
10	Farinha de milho, tipo fubá mimoso — 500 g	1			
11	Farofa pronta tradicional temperada — mínimo de 400 g	1			
12	Feijão carioca — 1 kg	2			
13	Gelatina sabor morango — mínimo de 20 g	2			
14	Goiabada — mínimo de 300 g	1			
15	Leite condensado — 395 g	1			
16	Leite UHT integral — 1 litro	1			
17	Macarrão tipo espaguete — 500 g	2			
18	Mistura para bolo — mínimo de 400 g	1			
19	Milho verde em conserva — mínimo de 170 g	1			
20	Óleo de soja — 900 ml	2			
21	Peito de frango sem osso, congelado — 1 kg	1			
22	Pêssego em calda — lata, peso drenado mínimo de 450 g	1			
23	Refrigerante tipo guaraná — 2 litros	1			
24	Sardinha em lata — 125 g	1			
25	Uvas-passas pretas, sem caroço — mínimo de 100 g	1			

Observação: As descrições resumidas constantes desta planilha não substituem as especificações técnicas completas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, cujo atendimento será obrigatório.

3.2. Demonstrativo da composição do preço da cesta

Descrição	Valor por cesta (R\$)
Subtotal dos 25 gêneros alimentícios	
Montagem das cestas, quando demonstrada separadamente	
Caixa de papelão e acondicionamento, quando demonstrados separadamente	
Transporte, frete e descarga, quando demonstrados separadamente	
Outros custos não incluídos nos valores anteriores, se houver	
VALOR UNITÁRIO DA CESTA COMPLETA	
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (250 CESTAS)	

Os custos de montagem, embalagens, transporte e demais despesas poderão estar incorporados aos preços individuais dos produtos ou demonstrados separadamente, desde que integralmente contemplados no preço final da cesta natalina, sem duplicidade de cobrança.

O valor unitário da cesta completa deverá corresponder à soma dos produtos e demais custos discriminados e coincidir com o valor unitário informado na proposta principal.

O valor total do **Lote 01** deverá corresponder à multiplicação do preço unitário da cesta completa por 250 (duzentas e cinquenta) unidades.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Os preços individuais dos gêneros alimentícios terão caráter analítico, destinados à verificação da composição, conformidade e consistência da proposta, não constituindo itens autônomos de disputa ou adjudicação.

4. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO — LOTE 02

Produto: Panetone com gotas sabor chocolate.

Marca: _____ **Fabricante:** _____

Peso da embalagem: _____ **Apresentação:** _____

Quantidade: 530 (quinhentas e trinta) unidades.

Valor unitário: R\$ _____ **Valor total do Lote 02:** R\$ _____

Valor por extenso: _____

5. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.1. Declaramos que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, quantidades, características, condições de acondicionamento, conservação e fornecimento estabelecidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, abrangendo aquisição dos produtos, montagem e acondicionamento das cestas, quando aplicáveis, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais e demais despesas pertinentes, não cabendo cobranças adicionais à Administração.

5.3. Declaramos que as marcas, fabricantes, apresentações, quantidades e demais características dos produtos discriminados nesta proposta correspondem aos produtos efetivamente ofertados e que serão fornecidos em caso de contratação.

5.4. Declaramos ciência de que os produtos e marcas constantes da proposta comercial aceita vincularão a contratada durante a execução contratual, não sendo admitida sua substituição sem prévia autorização formal da Administração, quando legalmente cabível.

5.5. Declaramos que os preços apresentados nesta proposta estão adequados ao último lance ofertado ou ao valor negociado no sistema eletrônico, não representando majoração do preço final do lote.

5.6. Declaramos ciência de que os produtos deverão ser entregues no local, prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, observadas as exigências sanitárias aplicáveis e as condições de qualidade e validade dos gêneros alimentícios.

5.7. Declaramos que a apresentação da proposta comercial readequada não implica alteração substancial do objeto inicialmente ofertado, nem modificação indevida das condições da disputa.

5.8. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, observadas as demais disposições do Edital e da legislação aplicável.

5.9. Declaramos que temos pleno conhecimento e aceitamos as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos que integram o procedimento licitatório.

6. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: _____ **Cargo/Função:** _____

CPF: _____ **Local e data:** _____

Assinatura do representante legal ou procurador: _____

Razão Social da Empresa: _____



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

OBJETO: Aquisição de Cestas Natalinas, em cumprimento à Lei nº 1015, de 14 de outubro de 2026, a serem distribuídas aos servidores efetivos, comissionados, agentes políticos, conselheiros tutelares, estagiários e profissionais terceirizados do Poder Executivo, bem como de panetones destinados aos beneficiários da Assistência Social, excepcionalmente no mês de dezembro de 2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, na qualidade de _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de participação no procedimento licitatório acima identificado, que:

a) Conhece e aceita as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, atende aos requisitos de habilitação exigidos e responsabiliza-se pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;

b) Sua proposta econômica contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, transporte, frete, carga, descarga e demais despesas pertinentes, compreendendo a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela legislação e pelos instrumentos normativos aplicáveis, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à existência de sanções vigentes que impeçam sua participação ou contratação e aos vínculos e relações de parentesco vedados pelo inciso IV do referido artigo, comprometendo-se a comunicar eventual fato superveniente impeditivo;

d) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nas hipóteses vedadas pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

f) Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando legalmente aplicáveis, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

g) Atende aos requisitos legais para participação nos lotes exclusivos destinados às microempresas, empresas de pequeno porte e entidades legalmente equiparadas, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e as demais normas aplicáveis à sua condição jurídica;

h) No ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) [EXCLUSIVAMENTE PARA SOCIEDADES COOPERATIVAS] Atende aos requisitos previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, para usufruir do tratamento favorecido aplicável, enquadra-se nas condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

Declara, ainda, que as informações acima são verdadeiras e está ciente das consequências administrativas, civis e penais decorrentes da prestação de declarações falsas, observada a legislação aplicável.

Local e data: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR, DATA, CARGO e CPF



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL/SP
CNPJ: 01.611.210/0001-89

Endereço: Rua Dr. Nunes, nº 680, Centro, Vitória Brasil/SP, CEP 15.713-007.

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____

E-mail: _____

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.210/0001-89, com sede na Rua Dr. Nunes, nº 680, Centro, Vitória Brasil/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO HENRIQUE MIOTTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0XX/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de Cestas Natalinas, em cumprimento à Lei nº 1015, de 14 de outubro de 2026, a serem distribuídas aos servidores efetivos, comissionados, agentes políticos, conselheiros tutelares, estagiários e profissionais terceirizados do Poder Executivo, bem como de panetones destinados aos beneficiários da Assistência Social, excepcionalmente no mês de dezembro de 2026.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta comercial da CONTRATADA.

1.2. O fornecimento compreenderá exclusivamente os lotes adjudicados à CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	250	Cesta	Cesta natalina completa, montada e acondicionada conforme o Termo de Referência	R\$	R\$
02	530	Unidade	Panetone com gotas sabor chocolate, embalagem mínima de 400 g	R\$	R\$

1.2.1. Na formalização do Contrato, serão mantidos no quadro exclusivamente os lotes efetivamente adjudicados à CONTRATADA, com os respectivos quantitativos e preços finais.

1.2.2. As especificações técnicas completas dos produtos, incluindo marcas ofertadas, quantidades individuais dos gêneros alimentícios, apresentações, pesos, volumes, condições de conservação e demais requisitos, serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial detalhada aceita pela Administração.

1.2.3. Para o **Lote 01**, a planilha detalhada de composição da cesta natalina apresentada na proposta comercial readequada integra as condições do fornecimento, vinculando a CONTRATADA quanto aos produtos, marcas, apresentações e quantitativos aceitos.

1.3. Integram e vinculam o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- O Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2026;
- O Anexo I – Termo de Referência;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



4.2.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP, pelo endereço eletrônico compras@vitoriabrasil.sp.gov.br, contendo as informações necessárias à identificação do contrato, do respectivo empenho, do lote, dos produtos fornecidos e dos valores correspondentes.

4.2.2. A liquidação da despesa será realizada após a verificação da documentação fiscal e a comprovação do recebimento definitivo dos produtos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da disponibilização de todos os elementos necessários, observadas as normas financeiras aplicáveis.

4.2.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da nota fiscal regular e da conclusão do recebimento definitivo, considerando-se o evento que ocorrer por último, observadas as condições de liquidação da despesa e a legislação financeira aplicável.

4.2.4. O prazo de pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade e os demais procedimentos administrativos e financeiros do Município.

4.3. Considerando que o fornecimento ocorrerá em parcela única, o pagamento será realizado após a entrega e o recebimento regular da totalidade dos produtos correspondentes ao lote contratado, ressalvada a possibilidade de liquidação e pagamento de parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.1. Quando um mesmo fornecedor for contratado para ambos os lotes, o recebimento e o pagamento poderão ser processados separadamente por lote, de acordo com os respectivos empenhos e dotações orçamentárias.

4.3.2. No caso do Lote 02, o faturamento poderá ser discriminado conforme a destinação de 250 unidades à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e 280 unidades à Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as orientações da Contabilidade Municipal e os respectivos empenhos.

4.3.3. A separação contábil ou documental para faturamento não descaracteriza a obrigação de entrega integral do lote contratado em parcela única.

4.3.4. Não haverá pagamento antecipado por produtos ainda não entregues, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente admitidas em lei e devidamente justificadas.

4.4. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, conforme os procedimentos financeiros adotados pelo Município.

4.4.1. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

4.5. Havendo incorreção na nota fiscal ou pendência que impeça a regular liquidação, a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover a correção necessária, observada a preservação dos valores incontroversos legalmente devidos.

DO REAJUSTAMENTO

4.6. Os preços contratados serão reajustáveis após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.6.1. Para fins de reajustamento, considera-se como data-base do orçamento estimado **20/10/2026**, conforme data efetivamente definida e documentada no processo administrativo.

4.6.2. Considerando a natureza do objeto e o prazo ordinário de vigência de 60 (sessenta) dias, não se prevê a ocorrência de reajustamento durante a execução regular do contrato, ressalvadas hipóteses supervenientes legalmente cabíveis.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



10.1.2. Expedir as requisições formais de fornecimento, indicando os quantitativos, o local e as condições de entrega;

10.1.3. Disponibilizar as condições necessárias ao recebimento dos produtos, incluindo local apropriado, acesso para carga e descarga e servidores responsáveis pela conferência;

10.1.4. Providenciar, após o efetivo recebimento dos produtos, condições adequadas de armazenamento e conservação, especialmente quanto aos gêneros alimentícios perecíveis e congelados;

10.1.5. Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;

10.1.6. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;

10.1.7. Realizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, verificando quantidades, marcas, características e condições de conservação dos produtos;

10.1.8. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades identificados, estabelecendo as providências cabíveis;

10.1.9. Efetuar a liquidação e o pagamento das despesas regularmente executadas, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável;

10.1.10. Analisar e decidir motivadamente as solicitações apresentadas pela CONTRATADA;

10.1.11. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação pertinente, observados os procedimentos legais;

10.1.12. Organizar, por meio das Secretarias competentes, a distribuição dos produtos aos respectivos beneficiários, observados os quantitativos, critérios legalmente aplicáveis e controles administrativos de entrega;

10.1.13. Cumprir as demais obrigações legais e contratuais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer integralmente os produtos correspondentes ao lote contratado, observando as quantidades, marcas, características, apresentações, preços, prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na proposta comercial aceita e neste Contrato;

11.1.2. Garantir que todos os produtos sejam próprios para consumo, estejam dentro dos respectivos prazos de validade e atendam às normas sanitárias e de rotulagem aplicáveis;

11.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de aquisição dos produtos, montagem e acondicionamento das cestas natalinas, quando referentes ao Lote 01, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários ao fornecimento;

11.1.4. Realizar a entrega integral dos produtos no local, prazo e horários estabelecidos, mediante requisição formal da Administração;

11.1.5. Assegurar condições adequadas de armazenamento, manuseio, acondicionamento e transporte dos produtos, especialmente daqueles que necessitem de refrigeração ou congelamento, preservando sua qualidade e segurança alimentar até o efetivo recebimento pela Administração;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



11.1.6. Fornecer as cestas natalinas devidamente montadas e acondicionadas em caixas resistentes, contendo a totalidade dos gêneros alimentícios especificados, observando que os produtos congelados deverão ser transportados e entregues separadamente;

11.1.7. Entregar os panetones em suas embalagens individuais originais, íntegras e identificadas, atendendo às especificações estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.8. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação formal, os produtos rejeitados pela fiscalização em razão de avarias, deterioração, irregularidades nas embalagens, validade inadequada, divergências de quantidade ou descumprimento das especificações contratuais;

11.1.9. Comunicar tempestivamente qualquer ocorrência capaz de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;

11.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.11. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes de sua atividade;

11.1.12. Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pelo gestor ou fiscal do Contrato, atendendo às determinações regulares da Administração;

11.1.13. Observar as normas de higiene, segurança e acesso às instalações municipais durante as operações de entrega, carga e descarga;

11.1.14. Cumprir as disposições legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis;

11.1.15. Não utilizar trabalho de menores em situações vedadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

11.1.16. Observar as vedações legais relativas a vínculos e contratações de familiares de agentes públicos, quando aplicáveis;

11.1.17. Responsabilizar-se pelos danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ações ou omissões imputáveis à CONTRATADA;

11.1.18. Não alterar as marcas, os produtos ou suas características essenciais sem autorização formal da Administração, quando legalmente admissível;

11.1.19. Manter atualizados seus dados cadastrais e meios de comunicação;

11.1.20. Cumprir as demais obrigações previstas na legislação, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA responderá pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando relacionadas à execução do presente Contrato, especialmente nos casos de:

- a) Inexecução parcial;
- b) Inexecução parcial causadora de grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Inexecução total;
- d) Retardamento injustificado da execução ou entrega dos produtos;
- e) Apresentação de declaração ou documentação falsa;
- f) Prática de fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- h) Prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação;
- i) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A advertência será aplicada na hipótese de inexecução parcial, quando não se justificar penalidade mais grave, observadas as disposições legais.

DAS MULTAS

12.4. Observadas as circunstâncias concretas, a proporcionalidade e os limites legais, serão aplicáveis as seguintes multas:

12.4.1. Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento em atraso, limitada a 20 (vinte) dias de incidência, correspondente ao máximo de 10% (dez por cento) do valor dessa parcela.

12.4.2. Multa compensatória por inexecução parcial definitiva: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela definitivamente inadimplida.

12.4.3. Multa compensatória por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato.

12.4.4. As multas observarão os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a análise fundamentada do caso concreto.

12.4.5. O atraso injustificado na entrega dos produtos ou na substituição daqueles rejeitados pela fiscalização poderá ensejar a aplicação da multa moratória prevista neste Contrato.

12.4.6. A aplicação da multa moratória não impedirá a adoção de outras providências legalmente cabíveis, inclusive a extinção contratual e a apuração de eventual inexecução definitiva, quando caracterizadas, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

DAS DEMAIS SANÇÕES

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar observará as hipóteses, a competência, o prazo e a abrangência definidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará os requisitos, a competência e os procedimentos legalmente previstos.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) Os danos causados à Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações aplicáveis.

12.8. Antes da aplicação de multa, será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas mediante processo administrativo de responsabilização, observados o contraditório, a ampla defesa e o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



16.4. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar os aspectos administrativos do ajuste, os prazos, as obrigações contratuais, os pagamentos, as providências relacionadas à fiscalização e as demais medidas necessárias à regular execução.

16.5. As decisões que ultrapassarem as atribuições dos responsáveis pela fiscalização e gestão serão encaminhadas à autoridade competente.

16.6. A fiscalização não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, segurança e regular execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

17.1. O presente Contrato será divulgado nos meios oficiais legalmente exigidos, observadas as disposições dos arts. 94 e 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

17.2. A eficácia contratual observará as condições de publicidade previstas na legislação pertinente.

17.3. Os termos aditivos e demais instrumentos sujeitos à publicidade serão divulgados na forma e nos prazos legalmente estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Jales/SP**, correspondente à sede da Administração contratante, para dirimir controvérsias judiciais decorrentes do presente Contrato, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam o presente instrumento, presencialmente ou por meio eletrônico juridicamente válido, para que produza seus efeitos legais.

Vitória Brasil/SP, ____ de _____ de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

